



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



## LEI Nº 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

***"AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA  
E AUTORIZA A DOAÇÃO DOS MATERIAIS ORIUNDOS DA  
DEMOLIÇÃO A PESSOAS CARENTES E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A Câmara Municipal de Novorizonte (MG), no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a demolir o imóvel urbano, constituído por um prédio, localizado na Avenida João Bernardino de Souza nº 692.

**Parágrafo Único:** Na área onde está edificado o imóvel de que trata o Art. 1º, desta lei, o Município fará edificar o prédio onde serão instalados os serviços administrativos do Governo Municipal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o material, oriundo da mencionada demolição a pessoas carentes, reconhecidas como tal e cadastradas junto ao Serviço de Assistência Social do Município.

**§ 1º-** A doação autorizada pelo artigo deverá ocorrer mediante processo de requerimento a Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com a carência e a necessidade do material por parte do donatário, avaliado por assistente social.

**§2º** - Os bens doados serão relacionados em termo de doação a ser assinado pelos Secretários Municipais de Obras Serviços Urbanos e Transportes e Promoção e Ação Social, e pelo donatário que receber os materiais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.420/0001-60



**§3º** - As despesas de remoção do material ficarão a cargo do donatário, que terá 05 (cinco) dias úteis para sua retirada, a contar da data da assinatura do termo de doação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte/MG, 02 de setembro de 2015.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal de Novorizonte